



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar
Em 7/05/2001

Maria da Glória C. Mascarenhas
Assessor I - AGM
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

DECRETO N.º 630, de 07 de maio de 2001.

Aprova o remembramento dos lotes urbanos 22, 24 e 26, QI 02 da Quadra ASR-NE 25 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes 22, 24 e 26, QI 02 da Quadra ASR-NE 25, objeto do Processo nº 1003110/01, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

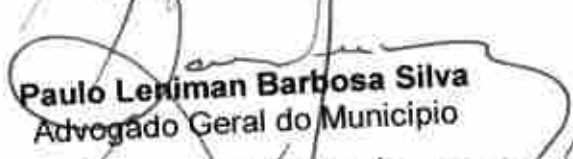
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

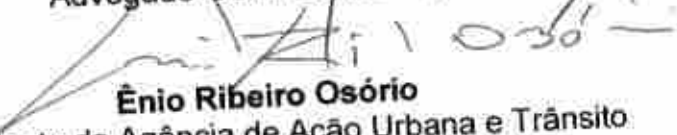
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 07 dias do maio de 2001, 12º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ

Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município


Ênio Ribeiro Osório
Presidente da Agência de Ação Urbana e Trânsito